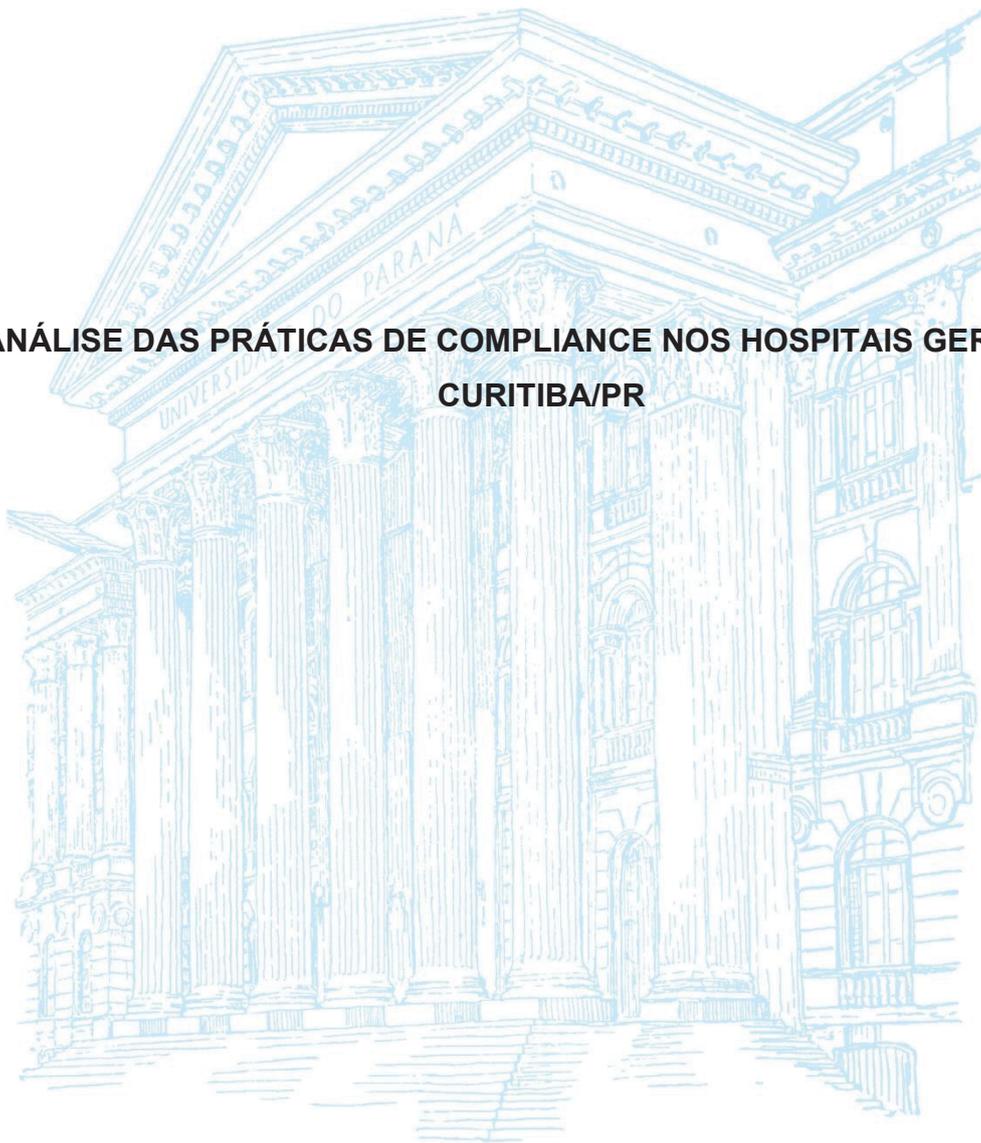


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MAÍRA BERNARDINI LAZARINI

**ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE NOS HOSPITAIS GERAIS DE  
CURITIBA/PR**



CURITIBA/PR

2023

MAÍRA BERNARDINI LAZARINI

ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE NOS HOSPITAIS GERAIS DE  
CURITIBA/PR

Relatório Técnico-Científico apresentado ao curso de Especialização/MBA em Governança Corporativa e Compliance, Setor de Contabilidade, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Governança Corporativa e Compliance

Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Mariana Medeiros Dantas de Melo.

CURITIBA/PR

2023

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente à Deus por me permitir concretizar o sonho de estudar na Universidade Federal do Paraná e obter o título de especialista na área de Compliance, que aprendi a amar durante minha trajetória profissional.

Na sequência, e não menos importante, agradeço ao meu marido e minha filha, por todo apoio e encorajamento durante o ano de curso, onde tive que me abster dos sábados de convívio para alcançar um sonho e meta profissional. Vocês são minha força! Obrigada.

## RESUMO

O presente Relatório Técnico Científico, apresentado ao curso de Especialização/MBA em Governança Corporativa e Compliance da Universidade Federal do Paraná, tem como objetivo demonstrar quais são as práticas de Compliance utilizadas e veiculadas pelos Hospitais Gerais situados no município de Curitiba, no estado do Paraná. Para tanto, é demonstrado ao longo do trabalho o que a doutrina e legislação estabelecem como significado de “Compliance”, quais são os seus pilares e a importância de suas práticas nas instituições brasileiras e nas instituições de saúde. Direciono, na sequência, a pesquisa para um nicho específico de hospitais, denominados como “hospitais gerais”, segundo critérios estabelecidos pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). A partir das informações obtidas, foi possível fazer uma reflexão a respeito do baixo nível de aderência às práticas de Compliance pelas referidas instituições de saúde do município, e formalizar os riscos de exposição à eventuais desconformidades, quando verificada a baixa aderência as referidas práticas, considerando as disposições legais vigentes no Brasil.

Palavras-chave: Compliance. Hospitais Gerais. Prática de Compliance. Riscos de Desconformidades. Instituições de Saúde.

## **ABSTRACT**

This Scientific Technical Report, presented to the MBA course in Corporate Governance and Compliance at the Federal University of Paraná, aims to demonstrate the Compliance practices used and disseminated by General Hospitals located in the city of Curitiba, in the state of Paraná. Therefore, it is demonstrated throughout the work what the doctrine and legislation establish as the meaning of “Compliance”, what are its pillars and the importance of its practices in Brazilian institutions and in health institutions. Next, I direct the research to a specific niche of hospitals, called “general hospitals”, according to criteria established by the CNES (National Register of Health Establishments). From the information obtained, it was possible to reflect on the low level of adherence to Compliance practices by the aforementioned health institutions in the municipality, and to formalize the risks of exposure to possible non-conformities, when low adherence to the referred practices was verified, considering the legal provisions in force in Brazil.

Keywords: Compliance. General Hospitals. Compliance Practice. Risks of Nonconformities. Health Institutions.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA.....	6
1.2 OBJETIVO GERAL DO ESTUDO .....	8
1.3 IMPORTÂNCIA PRÁTICA DO ESTUDO.....	8
1.4 ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O TEMA .....	9
<b>2 METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS</b> .....	<b>14</b>
2.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA.....	14
2.2 AMOSTRA.....	14
2.3 TRATAMENTO DOS DADOS .....	17
2.4 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS .....	19
<b>3 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>24</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>26</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O termo Compliance vem do verbo em inglês “*to comply*”, que segundo o dicionário significa “*ação de cumprir uma regra, procedimento, regulamento etc., geralmente estabelecidos por uma instituição e para ser cumpridos por quem dela faça parte.*”. Trazendo para o cenário empresarial brasileiro, público ou privado, de acordo com a *Legal, Ethics & Compliance (LEC)*, “*Compliance*” significa um conjunto de ações que visam garantir a atuação da instituição em conformidade com as normas e leis aplicáveis as suas atividades de forma íntegra e ética.

A cultura de *Compliance* está em constante crescimento no Brasil e no mundo, seja para cumprimento de leis e normas regulamentares que determinam o estabelecimento de um programa de Compliance, ou para atrair novas parcerias comerciais, uma vez que empresas que comprovam a existência de um programa de Compliance efetivo, são vistos como melhores e mais seguros parceiros de negócios.

Nas instituições hospitalares esta realidade não é diferente. Conforme a Associação Nacional dos Hospitais Privados (ANAHP), “*após quatro anos [...] os números indicam que o tema vem crescendo no setor, mostrando maior comprometimento com o fortalecimento da ética e integridade*”. Portanto, no decorrer da transcrição do presente relatório, abordaremos sobre as práticas de Compliance em algumas instituições hospitalares da região de Curitiba/PR.

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Segundo o Índice de Percepção da Corrupção de 2022 o Brasil está na posição 38<sup>a</sup> de países com mais índices de corrupção no mundo, uma má colocação que representam um desenvolvimento ruim e abaixo da média regional e global.

O combate a corrupção no Brasil tem sido objeto de discussão ao longo dos anos. O advento da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Brasileira Anticorrupção, ocorreu devido a necessidade de o Brasil cumprir diversos de compromissos internacionais firmados e estabeleceu

responsabilidade objetiva, de cunho administrativo, às pessoas jurídicas que praticassem atos ilícitos contra a administração pública.

Segundo Santos e Gomes (2017), a Lei Anticorrupção prevê também uma atenuação à penalidade aplicada pela prática de atos ilícitos, quando a pessoa jurídica demonstra possuir um efetivo programa de integridade e acata a formalização de um acordo de leniência, que visa a cooperação irrestrita com as investigações que serão conduzidas pela administração pública.

A Lei Anticorrupção determina, portanto, em seu artigo 7º, que será levado em conta na aplicação de eventuais sanções a existência e efetividade de um programa de integridade, composto por *“mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.”*

Para a regulamentação das disposições da Lei Anticorrupção, houve a publicação do Decreto-lei 8.420/2015, que recentemente foi revogado pelo Decreto-lei 11.129/2022 e estabelece em seu artigo 56º no que consiste um programa de integridade e que seus objetivos são a prevenção, detecção e resolução de práticas de atos ilícitos, sejam eles contra administração pública nacional ou internacional, bem como a disseminação de uma cultura de integridade no ambiente organizacional da pessoa jurídica.

Em face ao exposto, verificamos que as práticas de Compliance estão diretamente ligadas ao objetivo do programa de integridade estabelecido pela Lei Anticorrupção. Adicionalmente, segundo o LEC (2017), um programa de Compliance efetivo conta com 10 pilares, quais sejam: (i) suporte da alta administração; (ii) avaliação de riscos; (iii) código de conduta e políticas de compliance; (iv) controles internos; (v) treinamento e comunicação; (vi) canais de denúncia e Investigações internas; (vii) procedimentos de due diligence; (viii) auditoria e monitoramento; e (ix) diversidade e Inclusão.

Neste contexto, resta-se evidente que uma instituição que investe em um ambiente de compliance e integridade robustos, possui mecanismos para mitigação de irregularidades mais eficazes que trazem maior confiabilidade às suas operações.

No caso dos hospitais, que prestam serviços de saúde aos cidadãos, sejam eles de cunho público ou privado, é de grande relevância para a sociedade que suas atividades e condutas sejam pautadas em regras claras e objetivas que

visem a conformidade legal, garantindo a ética e integridade no tratamento de pacientes e na angariação de parcerias comerciais que tragam investimentos e melhorias ao setor, contribuindo para salvar e cuidar do maior número de pessoas com estrutura adequada, conforme ressalta o Código de Conduta da ANAHP.

## 1.2 OBJETIVO GERAL DO ESTUDO

O objetivo geral deste relatório é analisar as práticas de Compliance nos hospitais gerais localizados na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

## 1.3 IMPORTÂNCIA PRÁTICA DO ESTUDO

O estudo sobre a prática de Compliance nas instituições de saúde ainda é pouco falada no Brasil, muito embora não haja dúvidas de que as disposições da Lei Anticorrupção se aplicam também aos hospitais brasileiros (SILVA, 2021).

A Associação Brasileira de Planos de Saúde (ABRAMGE), em referência à matéria publicada pelo Jornal Exame em 04/11/2015, afirma que a publicação da Lei Anticorrupção trouxe uma nova tendência de diminuir a ocorrência de corrupção nas instituições de saúde. Segundo a matéria supramencionada *“Desperdícios e corrupção prejudicam hospitais brasileiros”*, e, de acordo com Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 80 bilhões de reais, que equivalem de 20% a 40% dos gastos com o sistema de saúde brasileiro são perdidos, e que aproximadamente 8 bilhões entram na conta da corrupção.

É evidente, portanto, que o combate à corrupção e aos crimes de violam a ordem econômica são necessários para garantir o bom desempenho das instituições de saúde, porém, não podemos se limitar a apenas isso. Segundo Santos (2021) a prática de Compliance é importante para que o mapeamento de riscos ocorra nos mais diversos âmbitos das instituições de saúde.

Em reportagens publicadas em jornais de grande circulação, vemos alguns números alarmantes. Segundo matéria publicada pelo Jornal O Globo de 14/07/2022, *“A cada dois dias, uma mulher denunciou abuso sexual dentro de uma unidade de saúde no Brasil”*. A matéria salienta também que 95% dos

abusadores são homens e profissionais que trabalham dentro das instituições de saúde.

Ainda, segundo matéria publicada pelo o Jornal Estadão de 22/03/2015 “*Em 4 anos, número de processos por erro médico cresce 140% do STJ*”, e em 2019 foram registradas mais de 459.000 demandas judiciais na área da saúde, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A LEC também aborda que comumente vemos na mídia diversas matérias sobre fraudes em Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) envolvendo instituições de saúde.

Dito isto, resta-se evidente que a implementação de um programa de Compliance robusto nos hospitais pode servir como um instrumento eficaz no combate a atos ilícitos de quaisquer naturezas, sejam eles relacionados a crimes contra a administração pública (como a corrupção) ou em face aos usuários do sistema de saúde, preservando assim as instituições de saúde, os profissionais que atuam na área, e os pacientes, garantindo a assistência a todos os partícipes da relação de prestação de serviços de saúde nos hospitais do Brasil (Magalhães, 2018).

#### 1.4 ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O TEMA

Não resta dúvidas, portanto, após análise minuciosa da legislação e da doutrina que versa sobre o assunto, que a implementação de um Programa de Compliance nas instituições de saúde é devida e necessária. Reimberg (2017), nesse contexto, afirma que os hospitais, sendo instituições responsáveis por cuidar “do nosso bem maior, a vida”, deve conduzir suas atividades de forma a “*se precaver na exposição de conflitos de valores morais e éticos*”. A autora afirma, ainda, que:

“Se o programa de Compliance combate a corrupção, diversas fraudes e busca o bom cumprimento da ética através da transparência, as Instituições de saúde devem implantar o programa a fim de combater essas questões”. (REIMBERG, 2017, p.47)

Além da segurança aos usuários, um Programa de Compliance robusto pode trazer diversos benefícios às instituições, sejam eles de caráter reputacional ou financeiro. Segundo Spínola (2017), *“trata-se, em suma, de um fator que contribui bastante para que a empresa do setor de saúde se mantenha no mercado a longo prazo”*.

“Dentre os benefícios que o compliance pode apresentar, é possível mencionar a diminuição de danos à reputação da organização e de seus funcionários. Além disso, um programa de conformidade pode prevenir a cassação da licença operacional da empresa, fator de extrema importância para o setor de saúde.” (SPÍNOLA, 2017, p. 131-132).

Essa informação é confirmada quando realizamos a leitura atenta a Lei Anticorrupção Brasileira, que afirma que serão aplicadas sanções administrativas de cunho financeiro (através de multas) e de cunho reputacional (através da publicação extraordinária da condenação), às empresas que praticam atos de corrupção.

“Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

[...]

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade,

de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.”. (BRASIL, Lei nº 12.846/2013)

Entretanto, a existência de mecanismos de integridade, ou de um programa de integridade/compliance efetivo, pode garantir uma atenuante às referidas sanções, diminuindo, portanto, os danos à sua capacidade financeira e à sua reputação perante à terceiros.

“Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica,” (BRASIL, Lei nº 12.846/2013)

Porém, sabemos que o Programa de Compliance não visa apenas a mitigação de casos de corrupção, sendo muito mais amplo do que isso. Reimberg (2017) afirma que Compliance tem como objetivo garantir a conformidade de todas as normas aplicáveis às atividades das instituições de saúde, sendo elas internas (políticas e/ou procedimentos hospitalares) ou externas (leis e normas regulamentadoras). Portanto, *“devemos entender o Compliance como um programa de medidas para garantir ao hospital que tenha seus feitos de acordo com as regras aplicáveis.”*

Além disso, uma instituição que tem uma cultura ética e de integridade fortes, torna-se mais vantajosa do que as demais, principalmente quando sua cultura e regras internas são notadamente observadas por seus colaboradores, clientes e parceiros.

“Existe uma tendência no cenário empresarial para modificar o núcleo dos programas de conformidade, de forma que o compliance seja cada vez mais baseado na ética e menos em regras e as empresas do setor de saúde estão reconhecendo a necessidade dessa mudança, passando a incluir a integridade entre os valores das organizações. [...] para uma empresa do setor de saúde, por exemplo, passar uma imagem de engajamento com princípios éticos é algo particularmente

vantajoso, pois os consumidores darão preferência a essas organizações em detrimento de outras envolvidas com situações que envolvam corrupção e fraude.” (SPÍNOLA, 2017, p. 131-132).

Neste contexto, podemos afirmar que uma instituição que possui mecanismos de compliance e integridade é mais barata do que aquelas que não possuem, conforme afirmação de Silva (2021), quando cita Volkov (2011) que descreve que “*o non-compliance é mais caro do que o compliance em todos os sentidos*”. Spínola (2017), reforça tal entendimento, quando afirma que:

“Existe uma máxima no cenário empresarial, de acordo com a qual “if you think compliance is expensive try non-compliance”. Traduzindo: “se você pensa que compliance é caro, tente não estar em compliance”. O custo da não-conformidade é bem mais elevado do que o custo da elaboração e aplicação de um programa de cumprimento normativo, por conta dos prejuízos à reputação da empresa, às sanções pecuniárias e, no que tange ao setor de saúde, o impacto aos pacientes em virtude da interrupção da distribuição de um medicamento.” (SPÍNOLA, 2017, p. 131-132).

Porém, o ambiente hospitalar e as instituições de saúde em geral são, de fato, ambientes desafiadores para administrar e, conseqüentemente, implementar o programa de compliance. Nesse sentido, Ferreira (2022) concorda com Celestino (2002) quando afirma que:

“O setor de saúde, especialmente os hospitais, estão entre os organismos mais complexos de serem administrados. Nos hospitais, estão reunidos vários serviços e situações simultâneas: hospital é hotel, lavanderia, serviços médicos, limpeza, vigilância, restaurante, recursos humanos, relacionamento com o consumidor. É natural que exista, cada vez mais, leis, normas, regulamentações e portarias, aplicáveis, caracterizando um arcabouço legal cada vez mais dinâmico e variado, e exigindo da administração atenção para a conformidade.” (FERREIRA, 2022, p. 19)

Por essa razão, as instituições de saúde devem buscar, através do apoio e irrestrito e investimento de sua alta administração, conhecer sua realidade e aplicar o Programa de Compliance conforme sua história e formas de conduzir suas atividades. Reimberg (2017) ensina que a implementação do programa de Compliance deve estar consolidada com a missão, valores e visão da instituição de saúde em busca dos objetivos estratégicos, sendo que a assiduidade e comprometimento da alta administração “é fundamental para a evolução da cultura de cumprimento das leis e ética entre os profissionais da saúde”. A autora ainda afirma que:

“Se o meio está contaminado pelas más práticas, ao ponto de o hospital praticar ilicitude, automaticamente influenciará em seus funcionários e corpo clínico para terem comportamentos inadequados de acordo com a cultura Institucional ou organizacional. Da mesma forma, que se houver uma sólida estrutura de ética, os empregados, terceiros, médicos agirão de acordo com a cultura instituída naquele local.” (REIMBERG, 2017, p. 48.)

Portanto, o Programa de Compliance além de mitigar riscos de práticas ilícitas, através de atuação preventiva, ainda traz benefícios aos hospitais e instituições de saúde sob o viés financeiro, reputacional e de sustentabilidade.

“Destes benefícios, destacamos a atuação do Compliance por meio de medidas preventivas e corretivas da não conformidade, teremos a identificação de riscos e assim poderemos antecipar o problema. O Compliance será um polo atrativo para questão de investimento das operadoras de saúde e terceiros. Os funcionários serão aculturados a viver na conformidade legal e ética por meios de treinamentos. O Compliance também trata da sustentabilidade<sup>19</sup>, acompanha estagiários, médicos, terceiros, fornecedor, parceiros, em sua atuação, se está de acordo com as leis e se há idoneidade não somente nesses citados, mas com todos os interessados nas relações com as instituições hospitalares, objetivando a reputação e credibilidade dos hospitais ou empresas perante a população, expressando o

compromisso com os valores, missão e visão.” (REIMBERG, 2017, p. 51.)

## **2 METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS**

### **2.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA**

Com intuito de atingir o objetivo proposto, o presente relatório foi construído sob viés descritivo, documental e qualitativo.

Trata-se de uma pesquisa descritiva, pois visa descrever as características atuais do compliance nas instituições de saúde da cidade de Curitiba/PR, ou seja, busca promover estudo, análise, registro dos fatos, sem a interferência do pesquisador (CASTILHO, 2011).

Se enquadra, também, como uma pesquisa documental, pois foi realizada através da coleta de dados de fontes secundárias que, segundo Castilho (2011) *“baseiam-se em estudos já realizados por outros pesquisadores, como livros de qualquer espécie, artigos de periódicos, legislações interpretadas”*

Ainda, trata-se de pesquisa qualitativa, pois busca uma percepção contextual da situação tanto em sua aparência quanto em sua essência, ou seja, busca entender a situação com profundidade. Segundo Castilho (2011), tem a premissa trabalhar com descrições, comparações e interpretações.

### **2.2 AMOSTRA**

Como base inicial para os estudos sobre o tema, foi realizado um levantamento dos hospitais que existem na cidade de Curitiba/PR através do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

O CNES utiliza-se de um sistema denominado DATASUS que é gerenciado pelo governo federal, para dar transparência sobre as instituições de saúde cadastradas.

Nesta análise preliminar, pode-se verificar um total de 7.166 instituições cadastradas no município de Curitiba/PR, subdivididas em 29 modalidades/estabelecimentos:

Quadro 1 – CNES – Relatório por unidade/estabelecimento

DESCRIÇÃO	TOTAL
POSTO DE SAÚDE	1
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	110
POLICLÍNICA	583
HOSPITAL GERAL	38
HOSPITAL ESPECIALIZADO	21
PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO	2
CONSULTÓRIO ISOLADO	4693
CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	738
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	535
UNIDADE MÓVEL TERRESTRE	10
UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA	29
FARMÁCIA	251
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3
COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSÃO DE TRABALHADORES NA SAÚDE	11
HOSPITAL/DIA – ISOLADO	13
CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE	15
CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLÓGICA	2
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	14
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA	2
PRONTO ATENDIMENTO	9
TELESSAÚDE	3
CENTRAL DE REGULAÇÃO MEDICA DAS URGÊNCIAS	1
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ISOLADO (HOME CARE)	29
LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	1
CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	2
CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAL	2
POLO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	20
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	1
CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	27
TOTAL	7166

Fonte:

[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Unidade.asp?VEstado=41&VMun=410690&VComp=00&VUni=](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade.asp?VEstado=41&VMun=410690&VComp=00&VUni=)

Para maior assertividade, apenas a modalidade “Hospital Geral” foi escolhida como amostra para a presente pesquisa, que é composta de 38 (trinta e oito) hospitais públicos e privados, quais sejam:

Quadro 2 – Relatório Hospitais Gerais Curitiba/PR

<b>CNES</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>
3971465	Centro Hospitalar Nossa Saúde
0016462	Centro Médico Comunitário Bairro Novo
3117626	Clinica Los Angeles
3068870	Clínica Sugisawa
2384299	Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR HC
0015369	Complexo Hospitalar do Trabalhador
0015423	Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado Do Paraná
0015318	Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG)
3063216	Hospital Cardiológico Constantino
7180799	Hospital da Plástica De Curitiba
5310350	Hospital da Policia Militar Do Paraná
3005593	Hospital das Nações
6388671	Hospital do Idoso Zilda Arns
0015660	Hospital e Maternidade Santa Madalena Sofia
9571493	Hospital Geral de Curitiba
3160408	Hospital INC
3021238	Hospital IPO
6878318	Hospital Marcelino Champagnat
2361167	Hospital ONIX
0015415	Hospital Osvaldo Cruz
3000885	Hospital Pilar
0015334	Hospital Santa Casa de Curitiba
3000869	Hospital Santa Cruz
0015962	Hospital São Lucas
3075516	Hospital São Vicente
0015601	Hospital São Vicente Cic
5247993	Hospital Union
0015407	Hospital Universitário Cajuru
0015245	Hospital Universitário Evangélico Mackenzie
3371980	Hospital Vita Batel
3000850	Hospital Vita Curitiba
6792200	Hospital Vitoria
3005585	Hospital XV
7413432	Instituto Madalena Sofia
9582800	Ônix Mateus Leme
6978495	Paraná Clínicas Sede
5064554	Segundo Centro Int. Defesa Aérea E Controle Trafego Aéreo
9907939	Unidade Cuidados Continuados Integrados Santa Terezinha

Fonte:

[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Unidade\\_Listar.asp?VTipo=05&VListar=1&VEstado=41&VMun=410690&VSubUni=&VComp=00](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade_Listar.asp?VTipo=05&VListar=1&VEstado=41&VMun=410690&VSubUni=&VComp=00)

Para fins da presente pesquisa, serão analisados apenas os dados referentes a hospitais privados (incluindo as instituições sem fins lucrativos, porém que possuam gestão privada). Serão excluídos da amostra, portanto, os hospitais cuja gestão é pública. Adicionalmente, aqueles que fazem parte do mesmo grupo, serão analisados em conjunto.

### 2.3 TRATAMENTO DOS DADOS

Cada um dos 38 hospitais acima referenciados, serão analisados considerando as informações públicas disponíveis e divulgadas em seus sítios eletrônicos e demais mídias disponíveis, a respeito de suas práticas de Compliance.

Para a medição dos parâmetros sobre as práticas de Compliance, será utilizado o “Índice de Divulgação de Práticas de Compliance Anticorrupção” utilizada por Melo (2019).

Quadro 3 - Índice de divulgação de práticas de *compliance* anticorrupção

PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO			FONTE
Apoio da Administração	1	A empresa possui comitê ou conselho formal responsável pelo <i>compliance</i> .	Assi (2017)
	2	A empresa possui sistema de gestão que monitora as operações e transações sujeitas a análise de conformidade relacionadas a integridade.	Assi (2017)
Código de Conduta	3	A empresa adota padrões de conduta expressas em documento formal.	Mendes e Carvalho (2017)
	4	As práticas anticorrupção contém regras e orientações sobre benefícios ou vantagens econômicas.	Ubaldo (2017)
	5	O código de conduta aborda as contribuições políticas.	Ubaldo (2017)
Comunicação	6	A empresa comunica seus padrões de comportamento (valores, cultura, integridade, estratégia e operação).	Assi (2017)
	7	A empresa possui procedimento de divulgação de prêmios recebidos em decorrência da adoção de práticas anticorrupção.	Assi (2017)
	8	A empresa divulga programas de capacitação sobre corrupção.	Ubaldo (2017)
	9	Há divulgação da periodicidade para os treinamentos.	Assi (2017)
	10	A empresa desenvolve programa próprio sobre práticas anticorrupção para empregados.	Mendes e Carvalho (2017)

Treinamentos	11	A empresa divulga que o plano de capacitação prevê a participação obrigatória dos agentes intermediários, como consultores, representantes comerciais e outros parceiros que atuam em nome da empresa.	Ubaldo (2017)
Due Diligence	12	A empresa verifica os antecedentes para avaliar o risco e a probabilidade do fornecedor se envolver com suborno ou corrupção.	Assi (2017)
	13	A empresa considera riscos relacionados a atos de corrupção na contratação de serviços de terceiros.	Mendes e Carvalho (2017)
Cláusulas nos Contratos	14	O código de conduta inclui regras de relacionamento com agentes públicos/terceiros.	Ubaldo (2017)
	15	A empresa aplica seu código de conduta à sua cadeia de suprimentos.	Assi (2017)
<b>PRÁTICAS DE DETECÇÃO DA CORRUPÇÃO</b>			<b>FONTE</b>
Auditorias Internas	16	A empresa realiza auditoria interna dos processos e políticas estabelecidos por ela, como, por exemplo, o programa de integridade.	Mendes e Carvalho (2017)
	17	A área de auditoria interna é responsável por identificar novos riscos de <i>compliance</i> .	Ubaldo (2017)
Canal de denúncias	18	A empresa possui canais de denúncia de comportamentos que violem o código de conduta, bem como questões legais e éticas.	Assi (2017)
	19	A empresa apresenta mecanismo de denúncias que garante o anonimato.	Ubaldo (2017)
	20	A empresa possui um telefone com ligações gratuitas (0800).	Assi (2017)
<b>PRÁTICAS DE MITIGAÇÃO DA CORRUPÇÃO</b>			<b>FONTE</b>
Investigação interna	21	A empresa investiga alguma situação que possa representar conflito de interesses que necessite de ciência e/ou validação.	Ubaldo (2017)
	22	Ao detectar problemas ou irregularidades de operação, a empresa modifica os procedimentos estabelecidos, os programas de treinamento e educação.	Assi (2017)
Medidas punitivas	23	A empresa possui sanções e punições formais em casos de violação ao código de conduta por parte dos seus empregados.	Assi (2017)
	24	A empresa possui sanções ou punições formais em caso de violação do código de conduta por parte de seus fornecedores.	Mendes e Carvalho (2017)
Divulgação dos resultados da investigação	25	A empresa divulga os resultados de suas atividades de <i>compliance</i> por meio de consulta do status de incidente enviado, prestando contas das medidas corretivas tomadas e dos processos em andamento.	Ubaldo (2017)

Fonte: Melo (2019)

Cada uma das instituições será avaliada conforme índices acima e receberão a nota de 1 (um) ponto por cada índice positivo. Ao final, receberá a

nota, que poderá ser de no mínimo 0 (zero) e no máximo 25 (vinte e cinco), sendo que 0 (zero) significa que ela não apresenta qualquer prática de Compliance e 25 que ela apresenta todos os pilares do programa, conforme índice acima.

## 2.4 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

Após a aplicação do Índice de Divulgação de Práticas de Compliance Anticorrupção de Melo (2019), os Hospitais Gerais incluídos na amostra, apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 1 – Descrição dos resultados

HOSPITAL	PORTAL AVALIADO	NOTA E INFORMAÇÕES DIVULGADAS
<b>Centro Hospitalar Nossa Saúde</b>	<a href="https://www.nossas.aude.com.br/">https://www.nossas.aude.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Possui canal de ouvidoria. Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Centro Médico Comunitário Bairro Novo</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Clínica Los Angeles</b>	<a href="https://clinicalosangeles.com.br/">https://clinicalosangeles.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital Sugisawa</b>	<a href="https://www.hospitalugisawa.com.br/">https://www.hospitalugisawa.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital das Clínicas</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Complexo Hospital do Trabalhador</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do PR</b>	<a href="https://cruzvermelhaapr.com.br/">https://cruzvermelhaapr.com.br/</a>	<b>Nota: 2 (dois)</b> Possui Canal de Ouvidoria e Comunica seus padrões de comportamento (valores e

		cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG)</b>	<a href="https://www.hnsg.org.br/">https://www.hnsg.org.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital Cardiológico Constantini</b>	<a href="https://hospitalcostantini.com.br/">https://hospitalcostantini.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices
<b>Hospital da Política Militar do Paraná</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Hospital da Plástica de Curitiba</b>	<a href="https://www.hospitaldaplasticacuritiba.com.br/">https://www.hospitaldaplasticacuritiba.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices
<b>Hospital das Nações</b>	<a href="https://www.hospitalnacoes.com.br/">https://www.hospitalnacoes.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices
<b>Hospital do Idoso Zilda Arns</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Hospital e Maternidade Santa Madalena Sofia e Instituto Madalena Sofia</b>	<a href="https://hsms.com.br/">https://hsms.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices
<b>Hospital Geral de Curitiba</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Hospital INC – Instituto de Neurologia de Curitiba</b>	<a href="https://site.inc-neuro.com.br/">https://site.inc-neuro.com.br/</a>	<b>Nota: 2 (dois)</b> Possui Canal de Ouvidoria e Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital IPO – Instituto Paranaense</b>	<a href="https://www.hospitalipo.com/">https://www.hospitalipo.com/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b>

<b>de Otorrinolaringologia</b>		Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital Marcelino Champagnat e Hospital Universitário Cajuru</b>	<a href="https://hospitalmarcelino.com.br/">https://hospitalmarcelino.com.br/</a>	<b>Nota: 22 (vinte e dois)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 11 e 17.
<b>Hospital Onix</b>	<a href="https://gndisul.com.br/">https://gndisul.com.br/</a>	<b>Nota: 2 (dois)</b> Possui Canal de Ouvidoria e Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital Osvaldo Cruz</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Hospital Pilar</b>	<a href="https://www.hospitalpilar.com.br/">https://www.hospitalpilar.com.br/</a>	<b>Nota: 19 (dezenove)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 9, 10, 11, 16 e 17.
<b>Hospital Santa Casa</b>	<a href="http://irmandadesantacasacuritiba.com.br/conheca-o-compliance/">http://irmandadesantacasacuritiba.com.br/conheca-o-compliance/</a>	<b>Nota: 20 (vinte)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 9, 11, 12 e 17.
<b>Hospital Santa Cruz</b>	<a href="https://www.rededorsaoluiz.com.br/hospital">https://www.rededorsaoluiz.com.br/hospital</a>	<b>Nota: 22 (vinte e dois)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 9 e 17.
<b>Hospital São Lucas</b>	<a href="https://hslcuritiba.com.br/">https://hslcuritiba.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Hospital São Vicente</b>	<a href="https://saovicentecuritiba.com.br/">https://saovicentecuritiba.com.br/</a>	<b>Nota: 16 (dezesesseis)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 17.
<b>Hospital Union</b>	<a href="https://www.hospitalunion.com.br/">https://www.hospitalunion.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.

<b>Hospital Universitário Evangélico Mackenzie</b>	<a href="https://hospital.mackenzie.br/huem/home">https://hospital.mackenzie.br/huem/home</a>	<b>Nota: 17 (dezessete)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16 e 17.
<b>Hospital Vita Curitiba</b>	<a href="https://www.hospitalvita.com.br/">https://www.hospitalvita.com.br/</a>	Não avaliado. Site fora do ar. Indisponibilidade de acesso as informações.
<b>Hospital Vitória</b>	Não identificado.	Não avaliado. Indisponibilidade de acesso as informações.
<b>Hospital XV</b>	<a href="https://hospitalxv.com.br/">https://hospitalxv.com.br/</a>	<b>Nota: 1 (um)</b> Comunica seus padrões de comportamento (valores e cultura). Porém, há escassez de informações a respeito dos demais índices.
<b>Paraná Clínicas SEDE</b>	<a href="http://www.paranaclinicas.com.br/">www.paranaclinicas.com.br/</a>	<b>Nota: 17 (dezessete)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 17.
<b>Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle De Tráfego Aéreo</b>	Não avaliado. Hospital de gestão pública	N/A
<b>Unidade Cuidados Continuados Integrados Santa Terezinha (Pequeno Cotolengo)</b>	<a href="https://www.pequencotolengo.org.br/programa-de-integridade-2/">https://www.pequencotolengo.org.br/programa-de-integridade-2/</a>	<b>Nota: 17 (dezessete)</b> Elevado nível de informações sobre o programa. Porém, ausência de informações sobre os índices 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 17.

Fonte: Dados da pesquisa.

Após a exclusão dos hospitais cuja gestão é pública e daqueles em que houve a impossibilidade de proceder com o estudo devido a insuficiência de informações, foram analisados um total de 23 (vinte e três) hospitais através das informações públicas disponíveis em seus sítios eletrônicos (sites) e os resultados encontram-se apresentados na tabela abaixo.

Tabela 2 – Notas atribuídas por hospital

ESTABELECIMENTO	NOTA
CENTRO HOSPITALAR NOSSA SAUDE	1
CLINICA LOS ANGELES	1
CLINICA SUGISAWA	1
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	2

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HNSG)	1
HOSPITAL CARDIOLOGICO COSTANTINI	1
HOSPITAL DA PLASTICA DE CURITIBA	1
HOSPITAL DAS NACOES	1
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MADALENA SOFIA	1
HOSPITAL INC	2
HOSPITAL IPO	1
HOSPITAL MARCELINO CHAMPAGNAT E HOSPITAL CAJURU	22
HOSPITAL ONIX	2
HOSPITAL PILAR	19
HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	20
HOSPITAL SANTA CRUZ	22
HOSPITAL SAO LUCAS	1
HOSPITAL SAO VICENTE	16
HOSPITAL UNION	1
HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO MACKENZIE	17
HOSPITAL XV	1
PARANA CLINICAS SEDE	17
UNIDADE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS SANTA TEREZINHA	17

Fonte: própria autora.

Em uma análise crítica, podemos perceber que 15 (quinze) dos referidos hospitais, ou seja, mais da metade das instituições, não demonstram nota superior a 5 (cinco) pontos, pois não apresentam informações suficientes a respeito das práticas de Compliance que possuem.

Em contrapartida, as 8 (oito) instituições restantes, possuem informações bastante relevantes a respeito de seu programa de Compliance e alcançam pontuação superior a 15 (quinze) pontos. Todas essas instituições de saúde divulgaram, de maneira semelhante, seu Código de Conduta (com detalhes relevantes sobre a prevenção e regras de mitigação ao crime de corrupção), bem como um canal de denúncias para acesso de todos, com regras de não retaliação.

As informações a respeito de práticas de treinamento, gestão de riscos e auditoria interna foram as mais desafiadoras de localizar no site das referidas instituições, considerando que a maioria não divulga externamente tais informações.

Entretanto, considerando o cenário geral, as instituições de saúde analisadas nas amostras se mostraram bastante heterogêneas. Algumas das instituições com pontuação acima da média, são empresas que fazem parte de

grupos econômicos que aplicam o programa de Compliance para todas as empresas que fazem parte de seu conglomerado, e, naturalmente, englobam também os hospitais. Isso demonstra que há um investimento importante do ponto de vista financeiro, por empresas que demonstram possuir capital suficiente para investir em uma estrutura de Compliance.

Por outro lado, as empresas com pontuação abaixo da média, são normalmente empresas com administração solo, que não participam de grupos econômicos ou que não são administradas por outras empresas, ou são empresas filantrópicas que dependem de doações e apoio financeiro externo para se manterem em operação.

Isso demonstra, mesmo que de maneira indireta, que o apoio financeiro para a implementação e a manutenção de um programa de Compliance é fundamental para sua existência e efetividade.

Adicionalmente, também nos traz uma gama de preocupações sobre o futuro das intuições de saúde no Brasil, com relação às práticas de Compliance. É de notório saber que a saúde comumente carece de investimentos financeiros, e sem essa priorização pelos investidores, sejam eles públicos ou privados, o investimento em programas de compliance fica cada vez mais intangível e, com isso, as instituições mais expostas a práticas de desconformidade.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Relatório Técnico teve como objetivo geral analisar as práticas de Compliance nos hospitais gerais localizados na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A escolha do tema é justificada pela sua importância e relevância social. Os hospitais, que tem como principal atividade cuidar da saúde e bem estar da população, devem buscar a conformidade legal com as leis e normas aplicáveis ao setor durante a condução de suas atividades, de forma a garantir a sustentabilidade ao negócio, mitigação de irregularidades e práticas ilícitas, além de um ambiente salutar e ético para todos os seus funcionários, pacientes e demais usuários de seus serviços.

A pesquisa, objeto do presente relatório, foi realizada considerando as informações disponibilizadas publicamente pelos referidos hospitais em seus

websites e o resultado foi alarmante. Considerando 23 instituições analisadas, verificou-se que 15 delas (ou seja, aproximadamente 65% da amostra) possuem uma grande escassez de informações a respeito de suas práticas de Compliance, possuindo apenas dados sobre eventual canal de ouvidoria e/ou informações sobre sua cultura organizacional e valores.

Por outro lado, os demais hospitais analisados na amostra (8 instituições no total) tiveram um resultado oposto das demais, demonstrando possuir grande número de informações a respeito de suas práticas de Compliance, fazendo que suas notas fossem superior a 15. Esses hospitais, por sua vez, são considerados como grandes hospitais locais que, em sua maioria, fazem parte de grandes grupos econômicos na região.

Em face ao exposto, resta-se evidente que as práticas de Compliance como pilar necessário nos hospitais gerais de Curitiba/PR ainda tem muito o que desenvolver, para trazer maior conformidade às instituições do setor de saúde da região. Por outro lado, considerando que alguns hospitais já adotam as referidas práticas, é notório que tais referências podem ser utilizadas como benchmarking aos demais hospitais que tem um árduo trabalho de implementação do programa no futuro.

A pesquisa foi limitada, portanto, às informações públicas disponibilizada pelas instituições em seus websites e considerando as práticas de compliance avaliadas conforme modelo de Melo (2019). Como sugestões para pesquisas e trabalhos futuros sobre o tema, sugiro que haja um processo de análise e pesquisa interna de cada uma das instituições, para entender se há práticas sendo utilizadas pelos hospitais internamente, e qual o nível de adequação não divulgadas ao público. Adicionalmente, consideraria utilizar outros modelos de avaliação de práticas de Compliance, de forma a ampliar o escopo de análise sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

**A importância do compliance na área da saúde.** ANAHP, 10 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www.anahp.com.br/noticias/a-importancia-do-compliance-na-area-da-saude/>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

BRASIL. **Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013. Lei Anticorrupção.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília/DF, 02 de agosto de 2013. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei Anticorrupção.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11129.htm)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.** Disponível em: <<http://cnes.datasus.gov.br/>>. Acesso em 20 de abril de 2023

CAMBRICOLI, Fabiana. **Em 4 anos, número de processos por erro médico cresce 140% no STJ.** Estadão, 22 de março de 2015. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/saude/em-4-anos-numero-de-processos-por-erro-medico-cresce-140-no-stj-imp-/>>. Acesso em 11 de março de 2023.

CAOVILHA, Renato Vieira. **Benefícios práticos do compliance.** Migalhas. 10 de julho de 2017. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI261662,71043-Beneficios+praticos+do+compliance>>. Acesso em: 29 de março de 2023.

CASTILHO, Auriluce Pereira; BORGES, Nara Rubia Martins; PEREIRA, Vânia Tanús. **Manual de metodologia científica.** Goiás: Ulbra, p. 10-11. 2011.

**Código de Conduta para os Hospitais Associados. Recomendações Anahp.** ANAHP. Disponível em: <[https://www.anahp.com.br/wp-content/uploads/2022/12/Codigo-de-Conduta-para-os-Hospitais-Associados\\_web.pdf](https://www.anahp.com.br/wp-content/uploads/2022/12/Codigo-de-Conduta-para-os-Hospitais-Associados_web.pdf)>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

**Compliance no Setor de Saúde: Entenda a Importância e Como Fazer.** LEC, 29 de agosto de 2019. Disponível em: <<https://lec.com.br/compliance-no-setor-de-saude-entenda-a-importancia-e-como-fazer/>>. Acesso em 11 de março de 2023.

DE OLIVEIRA, Maxwell Ferreira. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração.** Universidade Federal de Goiás. Catalão/GO. 2011.

**Dicionário Online de Português.** Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/compliance/>>. Acesso em 11 de março de 2023.

DOS SANTOS GOMES, Renata Machado; DE ARAÚJO MIRANDA, Rodrigo Fontenelle. **Os Caminhos da Política Pública Anticorrupção e As Influências Internacionais: O caso da Lei nº 12.846/2013**. Acessado em 23 de fevereiro de 2023.

FERREIRA, Janaína Bitencourt. **Atitude e comportamento de gestores: desvendando o programa de compliance de uma rede de hospitais em Minas Gerais**. 2022. Disponível em <<http://hdl.handle.net/1843/48503>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

**Índice de Percepção da Corrupção 2022**. Transparência Internacional Brasil, 2022. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2001. Disponível em <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7710716/mod\\_resource/content/1/Fundamentos%20de%20metodologia%20cient%C3%ADfica.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7710716/mod_resource/content/1/Fundamentos%20de%20metodologia%20cient%C3%ADfica.pdf)>. Acesso em 11 de março de 2023.

LEAL, Arthur. **A cada dois dias, uma mulher denunciou abuso sexual dentro de uma unidade de saúde no Brasil**. O Globo, Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2022/07/mulheres-denunciaram-ao-menos-373-casos-de-abusos-sexuais-em-hospitais-brasileiros-desde-2020-ao-mdh.ghtml>>. Acesso em 11 de março de 2023.

MAGALHÃES, Lincoln Vieira. **Estratégia de Compliance nas Entidades Hospitalares**. LinkedIn, 07 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/import%C3%A2ncia-do-compliance-nas-entidades-hospitalares-magalh%C3%A3es/>>. Acesso em 11 de março de 2023.

MELO, Mariana Medeiros Dantas de. **Divulgação de práticas de compliance anticorrupção e fases da vantagem competitiva transitória: um estudo em companhias abertas brasileiras**. Tese (Doutorado em Administração) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

**Os 10 Pilares de Um Programa de Compliance**. LEC, 17 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://lec.com.br/os-10-pilares-de-um-programa-de-compliance/>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

**Processo por erro médico: Quando processar e primeiros passos**. Bueno Brandão Advocacia Especializada em Saúde. Disponível em: <<https://www.buenobrandao.adv.br/processo-por-erro-medico-2/#:~:text=No%20Brasil%2C%20o%20processo%20por,e%20refletem%20n%C3%BAmeros%20de%202019>>. Acesso em 11 de março de 2023

REIMBERG, Leiliane Oliveira. **A aplicação de Compliance nas relações de emprego e nas relações de trabalho no âmbito hospitalar**. 2017. Disponível em <<https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/27401>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

SANTOS, Caroline. **Compliance Hospitalar**. Disponível em: <<https://carolinesantos.com.br/wp-content/uploads/2021/01/Compliance-Hospitalar-Editado.pdf>>. Acesso em 11 de março de 2023.

SILVA, Ana Paula Gonzatti da. **Compliance na área da saúde?**. Revista de Direito Sanitário, 2021. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10316/101189>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

SPÍNOLA, Luíza Moura Costa. **O compliance no setor de saúde**. Revista de Ciências Médicas e Biológicas, v. 16, n. 2, p. 131-132, 2017. Disponível em <<https://doi.org/10.9771/cmbio.v16i2.24558>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2023.

VILARDAGA, Vicente. **Desperdício e corrupção prejudicam hospitais brasileiros**. Revista Exame, 04 de novembro de 2015. Disponível em: <<https://exame.com/revista-exame/desperdicios-e-corrupcao-prejudicam-hospitais-brasileiros/>>. Acesso em 11 de março de 2023.

VILARDAGA, Vicente. **Há Corrupção nos Hospitais**. Abramge, 2015. Disponível em: <<https://www.abramge.com.br/portal/index.php/pt-BR/noticias-do-setor/245-ha-corrupcao-nos-hospitais>>. Acesso em 11 de março de 2023.